



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 370/2004  
DE 05 DE MARÇO DE 2004**

**INSTITUI O PROGRAMA “A ESCOLA VAI À  
CÂMARA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o programa “A Escola vai à Câmara”, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º**- O programa supracitado consiste em estimular os alunos do ensino fundamental e ensino médio a conhecerem o trabalho da Câmara Municipal de Poço Verde, assistindo e participando das sessões ordinárias realizadas na Casa.

**§1º**- A direção da Casa disponibilizará parte das cadeiras existentes nas galerias para os alunos participantes;

**§2º**- Os alunos ou o (a) professor (a) acompanhante, poderá usar o tempo da Tribuna Livre da Câmara, para fazer questionamentos aos vereadores sobre assuntos pertinentes ao Legislativo.

**Art. 3º**- Para participar do programa “A Escola vai à Câmara” é necessário que a direção da escola interessada envie ofício a Presidência da Câmara, com no mínimo de 72 horas de antecedência, para que seja aprovado em Plenário, a solicitação.

**Art. 4º**- Quando a escola interessada em participar do programa citado for do Município, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um ônibus para transportar os alunos.

**Art. 5º**- As despesas de transportes geradas pela manutenção deste programa, serão atendidas com previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 05 de março de 2004.

  
**Jonas Dias Neto**  
Prefeito Municipal

**LEI SANCIONADA  
EM 05/03/2004**  
  
**Jonas Dias Neto**  
Prefeito Municipal